

SELEÇÃO PÚBLICA MCTI/FINEP/FNDCT
Subvenção Econômica à Inovação em Fluxo Contínuo
MCTI/Programa de Apoio à Comercialização de Propriedade Intelectual

ANEXO 1 – CARACTERÍSTICAS ESPECÍFICAS DA SELEÇÃO PÚBLICA

1. Objetivos Gerais da Seleção Pública:

Esta Seleção Pública objetiva conceder recursos de subvenção econômica para que empresas interessadas em adquirir ou licenciar patentes concedidas ou em processos de concessão vigentes, além de outros ativos de propriedade intelectual, possam testar a viabilidade de produtos, processos e serviços inovadores¹.

A propriedade intelectual deverá ser de propriedade de uma Instituição Científica e Tecnológica -ICT, ou de uma ICT em cotitularidade com a empresa interessada em testar a viabilidade da tecnologia.

Os recursos de subvenção econômica deverão ser aplicados na realização de “prova de conceito” e demais atividades para testar a viabilidade da tecnologia, em projetos de risco tecnológico cuja execução esteja compreendida entre os níveis de maturidade tecnológica (TRLs) 3 a 7, sendo que os projetos devem necessariamente prever o atingimento do TRL 7 (demonstração do protótipo do sistema em ambiente operacional), conforme definição do **Anexo 8**, durante o prazo de execução do projeto.

A compra da patente não será financiada por este instrumento. A aquisição, assim como a implantação pioneira da solução, poderá ser objeto de financiamento através das linhas de crédito da Finep.

2. Elegibilidade: Definição do Arranjo Necessário para Submissão de Proposta

As propostas poderão ser apresentadas individualmente ou em parceria com outra(s) empresa(s) brasileira(s), sendo que todas (proponente e coexecutora(s)) deverão atender às condições estipuladas no Regulamento.

A Instituição Científica e Tecnológica (ICT) detentora da patente ou outro ativo de propriedade intelectual, deverá, obrigatoriamente, acompanhar o desenvolvimento do projeto e fornecer subsídios para a realização das atividades que comprovem a viabilidade da tecnologia em nível comercial.

A ICT participante de cada proposta deve estar identificada na relação de itens do projeto, prevendo a remuneração devida através da rubrica Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, além de preencher a Carta de Parceria Tecnológica, a ser enviada na apresentação da proposta, conforme **Anexo 4**.

¹ A realização desta ação em formato de chamamento público em caráter contínuo atende ao requisito do Termo de Referência nº 9776678, aprovado pelo Conselho Diretor do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

3. Montante de Recursos Disponíveis por Tema/Sub-Temas:

No âmbito desta Seleção Pública serão comprometidos recursos não reembolsáveis do Fundo Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FNDCT) até o limite de R\$ 145.000.000,00 (cento e quarenta e cinco milhões de reais).

4. Valor Solicitado à Finep: Limites mínimo e máximo para cada proposta de Subvenção Econômica e despesas aceitar na proposta:

O valor solicitado à Finep/FNDCT em cada proposta deverá, obrigatoriamente, enquadrar-se entre o mínimo de R\$ 1.500.000,00 (Hum milhão e quinhentos reais) e o máximo de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Dentro dos itens financiáveis, escritos no item 4.3 do regulamento, as seguintes categorias de despesas podem ser subvencionadas no contexto do projeto:

- Despesas para o desenvolvimento técnico e comercial da PI (EVTEs – Estudos de Viabilidade Técnica e Econômica) – de modo a testar “provas de conceito” em ambiente operacional que possam reduzir a assimetria da informação, ou seja, permitir à empresa identificar qual o valor que aquele ativo de PI pode trazer em ambiente empresarial / industrial.

- Eventuais custos de acesso a materiais e conteúdo da PI junto à ICT proprietária, como a consultoria para a realização da prova de conceito, incluindo participação dos pesquisadores associados à PI e suas equipes, em negociação com os NITs (Núcleos de Inovação Tecnológica) das ICTs ou estruturas equivalentes.

Despesas para ter acesso à PI, seja na forma de licenciamento, cessão, aquisição, não serão subvencionadas por meio desta chamada, sendo portanto de responsabilidade da empresa interessada, após validação comercial, podendo utilizar outros instrumentos já existentes, como o financiamento reembolsável. Entende-se que, ao se reduzir a assimetria de informação, é mais factível que as partes estabeleçam o valor exato do ativo de PI em discussão, não havendo a necessidade de subvenção para sua aquisição.

5. Contrapartida Financeira: valores de Contrapartida Financeira exigidos no projeto por parte de cada empresa beneficiária:

O aporte de contrapartida financeira é obrigatório, conforme definido no item 4.5 do regulamento. Para esta Seleção Pública foram definidos os percentuais mínimos de contrapartida financeira conforme tabela a seguir:

Classificação por Porte da Empresa	Receita Operacional Bruta (ano anterior a apresentação da proposta)	Percentual Mínimo de Contrapartida para recursos de Subvenção Econômica da Finep
Microempresa	Até R\$ 360.000,00	2%
Empresa de Pequeno Porte	De R\$ 360.000,01 a R\$ 4.800.000,00	5%
Pequena Empresa	De R\$ 4.800.000,01 a R\$ 16.000.000,00	10%
Média Empresa I	De R\$ 16.000.000,01 a R\$ 90.000.000,00	15%
Média Empresa II	De R\$ 90.000.000,01 a R\$ 300.000.000,00	30%
Grande Empresa	Acima de R\$ 300.000.000,01	50%

*Para propostas submetidas entre os meses de janeiro e março, pode-se considerar a receita operacional bruta do último ano com demonstrativos financeiros fechados.

6. Prazo de Execução Físico e Financeira do Projeto (limite):

O prazo de execução do projeto deverá ser de até 36 (trinta e seis) meses, prorrogável, justificadamente, a critério da Finep.

7. Pontuação mínima para aprovação da proposta :

Nesta seleção pública serão consideradas aprovadas na etapa de Análise de Mérito as propostas que obtenham pontuação mínima de 70% em relação à nota máxima possível

8. Critérios específicos da Seleção Pública:

Serão eliminadas as propostas que não atenderem as seguintes condições (além de demais estipuladas no regulamento):

- Adequação dos TRLs estipulados no item 1 deste anexo.
- Apresentação da Carta de Parceria Tecnológica, conforme Anexo 4, além da previsão de pagamento de serviços de terceiros à(s) ICT(s) na relação de itens do projeto.

9. Forma de Participação de consultores *ad-hoc*:

() Comitê de Avaliação

(x) Pontualmente (opcional)

10. Governança:

A alçada para deliberação do resultado preliminar da Etapa 1 (Habilitação) é do Analista operacional da Finep.

As propostas habilitadas serão avaliadas na Etapa de Análise de Mérito pela Equipe técnica da Finep, pelo Superintendente operacional e no caso de recomendação de aprovação pelo Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep. As propostas recomendadas pelo CEP seguirão o trâmite indicado no item 8 do Regulamento.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 1 (Habilitação), serão submetidos ao gerente operacional da Finep.

Os recursos interpostos face ao resultado da Etapa 2 (Análise de Mérito), serão submetidos ao Comitê de Enquadramento e Priorização (CEP) da Finep.

Os recursos interpostos na fase de contratação serão submetidos à decisão do Diretor da Diretoria de Inovação da Finep.